

**GÁS VERDE PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ: 42.041.175/0001-97 - NIRE: 33.3.0034688-1  
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Em 19 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, de modo exclusivamente digital, considerando-se realizada na sede social da **Gás Verde Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida das Américas, 700, bloco 5, sala 201 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-100. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o artigo 18, parágrafo segundo, do estatuto social da Companhia. **3. Mesa:** **Presidente:** Marcel Fassheber Jorand; **Secretária:** Jaila Faber Catharina. **4. Ordem do Dia:** No âmbito da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais da Gás Verde Seropédica S.A. ("Emissora"), em série única, para colocação privada, de acordo com a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Operação"), deliberar sobre: **(i)** a prestação, pela Companhia, em favor da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciária das notas comerciais da Operação, em benefício dos titulares das notas comerciais da Operação ("Agente Fiduciário"), em garantia do cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Emissão, incluindo a obrigação de pagamento do montante total da Operação, no valor de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões reais), na respectiva data de emissão, e dos juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de *spread* (sobretaxa) de 6,00% ao ano, calculado nos termos do Termo de Emissão, e com vencimento em 18 (dezoito) meses contados da data de emissão ("Obrigações Garantidas"), de garantia fidejussória, na forma de aval, nos termos do artigo 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão ("Aval"); **(ii)** a constituição, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, de: (a) alienação fiduciária em garantia sobre a totalidade das ações de titularidade da Companhia de emissão da Emissora, incluindo as ações adicionais de emissão da Emissora que a Companhia e/ou qualquer novo acionista que venha a subscrever ou adquirir no futuro, conforme necessário, para fazer com que as ações alienadas fiduciariamente representem, a todo momento, a totalidade das ações de emissão da Companhia, incluindo ações decorrentes de novas emissões e aumentos de capital, desdobramentos, agrupamentos, bonificações, direitos de preferência, opção de compra, subscrições e capitalizações, exercícios de bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos conversíveis em direitos de participação, conversão de dívidas ("Ações Alienadas Fiduciariamente"); e (b) cessão fiduciária em garantia sobre a totalidade dos direitos econômicos inerentes às Ações Alienadas Fiduciariamente, sejam eles os frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital, a qualquer título, presentes e futuros, inclusive direitos creditórios que, de qualquer forma, tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, bem como direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos, amortizações, redução de capital, reembolso, resgate e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos às Ações Alienadas Fiduciariamente ("Alienação Fiduciária de Ações"); **(iii)** a celebração, pela Companhia: **(a)** do "Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, para Colocação Privada, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Gás Verde Seropédica S.A." ("Termo de Emissão"), como avalista, a fim de formalizar a Operação e o Aval; **(b)** do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações da Gás Verde Seropédica S.A. e de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), como garantidora, a fim de formalizar a Alienação Fiduciária de Ações; **(c)** dos instrumentos de mandato no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações que permaneçam válidos e eficazes até a quitação integral das Obrigações Garantidas, em exceção à previsão da cláusula 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Companhia ("Procurações"), a fim de nomear e constituir procuradores para exercerem os poderes a eles conferidos no âmbito do instrumento de mandato previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(d)** de todos os demais documentos necessários à realização da Operação, à prestação do Aval, à constituição da Alienação Fiduciária de Ações e à celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, das Procurações e de quaisquer contratos necessários à abertura de contas, à movimentação de recursos e/ou ao resgate e investimento de valores e títulos ("Demais Documentos" e, juntamente ao Termo de Emissão e às Procurações, "Documentos da Operação"); e **(e)** de todos os documentos acessórios, anexos, declaratórios, de aditamento e correlatos dos Documentos da Operação; **(iv)** a autorização aos representantes da Companhia (incluindo, sem limitação, administradores e procuradores) para, direta ou indiretamente, adotarem todos os atos, medidas e providências necessários e/ou convenientes à negociação, discussão, realização, formalização, efetivação, implementação e administração da ordem do dia desta ata, incluindo, sem limitação, a celebração dos Documentos da Operação e de todos os documentos acessórios, anexos, declaratórios, de aditamento e correlatos dos Documentos da Operação; e **(v)** a ratificação de todos os atos, medidas e providências necessários e/ou convenientes à negociação, discussão, realização, formalização, efetivação, implementação e administração da ordem do dia desta ata já adotados, direta ou indiretamente, pelos representantes da Companhia (incluindo, sem limitação, administradores e procuradores). **5. Deliberações:** Após a leitura, análise e discussão das matérias da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, para aprovação: **(i)** da prestação, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das notas comerciais da Operação, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, do Aval; **(ii)** da constituição, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das notas comerciais da Operação, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária de Ações; **(iii)** da celebração, pela Companhia, dos Documentos da Operação e de todos os documentos acessórios, anexos, declaratórios, de aditamento e correlatos dos Documentos da Operação; **(iv)** da autorização aos representantes da Companhia (incluindo, sem limitação, administradores e procuradores) para, direta ou indiretamente, adotarem todos os atos, medidas e providências necessários e/ou convenientes à negociação, discussão, realização, formalização, efetivação, implementação e administração da ordem do dia desta ata, incluindo, sem limitação, a celebração dos Documentos da Operação e de todos os documentos acessórios, anexos, declaratórios, de aditamento e correlatos dos Documentos da Operação; e **(v)** da ratificação de todos os atos, medidas e providências necessários e/ou convenientes à negociação, discussão, realização, formalização, efetivação, implementação e administração da ordem do dia desta ata já adotados, direta ou indiretamente, pelos representantes da Companhia (incluindo, sem limitação, administradores e procuradores). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente e pela Secretária para fins de arquivamento e registro, nos termos da legislação aplicável. A versão transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração será assinada por todos os membros presentes. Os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados têm o significado a eles atribuído nesta ata, mesmo quando posteriormente ao seu uso, e os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados, mas não definidos, têm o significado a eles atribuído nos Documentos da Operação. Rio de Janeiro/RJ, 19 de dezembro de 2025. **Mesa:** Marcel Fassheber Jorand - Presidente; Jaila Faber Catharina, - Secretária. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - Empresa: GÁS VERDE PARTICIPAÇÕES S/A. NIRE: 333.0034688-1. Protocolo: 2025/01210661-0. Data do protocolo: 19/12/2025. Certifico o arquivamento em 22/12/2025 sob o número 00007388157. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>